

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.854-B, DE 1997

Dispõe sobre a participação dos agricultores no processo de classificação e recebimento do fumo e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

Dê-se ao *caput* do artigo 2º a seguinte redação:

“Art. 2º. No ato do recebimento do fumo, a empresa ou firma compradora fornecerá ao agricultor a nota de romaneio ou a nota fiscal, conforme o caso, na qual deverão constar o número dos fardos, o peso, a classe e a data do recebimento do produto.”

Sala da Comissão, 16 de junho de 2004.

Deputado Assis Miguel do Couto
Relator